

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

### PALÁCIO DA LIBERDADE

Ref.: Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 67/2023.

Autoria: Vereador Roninha.

Assunto: Institui a campanha "Abrace um Campo".

Câmara Municipal de Jacarei

## DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos à Secretaria de Assuntos Jurídicos do Legislativo para manifestação:

Tomamos conhecimento da existência da Lei Municipal nº 6.195/2018, que cria o Programa "Empresa Amiga do Esporte e Lazer" no Município de Jacareí. Diante disso, gostaríamos de saber se há alguma similaridade entre esta e o PLL nº 67/2023 e se a tramitação deste poderá prosseguir diante desse fato.

Solicitamos, portanto, uma análise comparativa entre o PLL nº 67/2023 e a Lei Municipal nº 6.195/2016, verificando se há conflitos, duplicidade de objetivos ou qualquer outra questão que possa impactar a validade ou efetividade do projeto em questão.

Caso seja identificada alguma incompatibilidade, pedimos que sejam apresentadas as devidas orientações e sugestões para que o PLL nº 67/2023 possa ser adequado à legislação vigente ou para que sejam tomadas as medidas necessárias para sua continuidade, caso seja possível.

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de setembro de 2023.

Ver. MARIA AMÉLIA

Presidente da CECE

Relator da CECE

Ver. PAULINHO DO ESPORTE

Membro da CECE



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

## **LEI Nº 6.195**/2018

Cria o Programa "Empresa Amiga do Esporte e Lazer" no Município de Jacareí, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica criado, em Jacareí, o Programa "Empresa Amiga do Esporte e Lazer", com o propósito de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para melhoria da qualidade do esporte e lazer no Município.

Art. 2º A participação das pessoas jurídicas no Programa darse-á sob a forma de doações de materiais, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação dos próprios desportivos municipais ou de outras ações que visem beneficiar o esporte e o lazer municipais.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá celebrar parcerias para os fins previstos no *caput* deste artigo e expedir um certificado com o título "Empresa Amiga do Esporte e Lazer do Município de Jacareí", que ora fica criado, a ser concedido às pessoas jurídicas participantes do programa.

Art. 3º As pessoas jurídicas participantes do Programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer, inclusive promovendo a colocação de placas e/ou outdoors nos locais beneficiados.

Art. 4º O Poder Público, além do permitido no artigo 3º desta Lei, não concederá quaisquer prerrogativas às empresas participantes do programa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

#### LEI Nº 6.195/2018 - Fls. 02

Art. 5º Na aplicação desta Lei deverão ser observadas as restrições da Lei Eleitoral nº 9.504/97.

Art. 6º Para os fins previstos nos artigos 2º e 3º desta Lei, nos 90 (noventa) dias anteriores às eleições, tanto para cargos municipais como para estaduais ou federais, não poderá haver a participação das pessoas jurídicas no Programa "Empresa Amiga do Esporte e Lazer".

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 10 DE MAIO DE 2018.

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA Prefeito Municipal

**AUTOR DO PROJETO: VEREADOR PAULINHO DOS CONDUTORES.** 

AUTORES DAS EMENDAS: VEREADORES FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL, PAULINHO DOS CONDUTORES, VALMIR DO PARQUE MEIA LUA E DRA. MÁRCIA SANTOS.